



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 60

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº 59/60

### INICIATIVA:

Poder Executivo

**HISTÓRICO:** Suplementa diversas verbas no valor de  
Cr\$ 11 216 848,50

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de  
sessenta  
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 60 a 19

Presidente: Abel Santana

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1960

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

59/00

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

SUPLEMENTA DIVERSAS VERBAS NO-

VALOR TOTAL DE R\$ 11 216 848,50

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de  
mil novecentos e sessenta e =====, autúo o PROJETO DE LEI  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*Handwritten signature*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º 473

Anexos

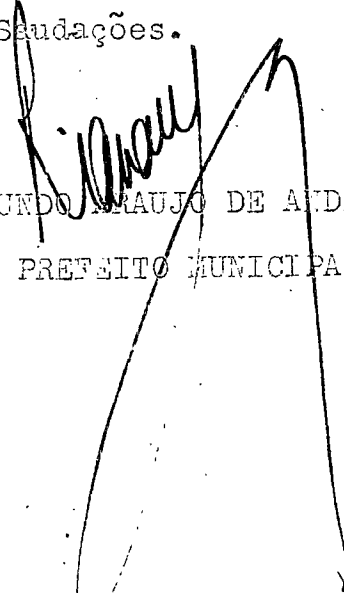
Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1960

Exmo. Senhor Presidente.

Afim de que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, envio a Va. Excia. o incluso Projeto de Lei que, espera o Poder Executivo, venha merecer a aprovação dos senhores Vereadores.

Apresento-lhe, nesta oportunidade, minhas atenciosas

Saudações.

  
RAYMUNDO MAUJO DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. ABEL SANTANA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aprovado em 12 de dezembro de 1962  
por unanimidade

Sala das sessões, 19 / 12 / 1962  
*[Handwritten signature]*  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Sala das sessões, 19 / 12 / 1962

OFÍCIO N°

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Anexos

59 60

PROJETO DE LEI Nº

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:

<u>Nº DA VERBA</u>	<u>TÍTULOS</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
100.8.00.4 A	Poder Legislativo	500 000,00 -
111.8.02.3	Gabinete do Prefeito	10 000,00 -
111.8.02.4	" "	30 000,00
112.8.04.3	Serv. Administração	20 000,00
112.8.04.4	Serv. Administração	150 000,00
113.8.04.3	Sec. Pes. Doc. Comun.	15 000,00
114.8.04.3	Secção de Material	20 000,00
116.8.07.3	Sec. Contabilidade	10 000,00
119.8.13.0 B	Sec. Tributária	6 000,00
119.8.13.0 C	" "	2 000,00
119.8.13.0 D	" "	100 000,00
119.8.13.1 B	" "	10 000,00
119.8.13.1 A	" "	10 500,00
119.8.13.2	" "	400 000,00
119.8.13.3	" "	150 000,00
1121.8.80.0 B	Secção de Obras	5 079,50
1121.8.80.1 B	" "	400 000,00
1121.8.80.3	" "	10 000,00
210.8.29. 4 A	Assistência Social	500 000,00 -
220.8.33.0 A	Educação Pública	20 000,00
220.8.33.0 B	" "	4 294,00
230.8.49.3	Saúde Pública	200 000,00 -
300.8.63,0 C	Serv. Água e Esgôtos	1 000,00
300.8.63.0 B	Serv. Água e Esgôtos	7 025,00
300.8.63.1 A	Serv. Água e Esgôtos	105 000,00
300.8.63.1 C	" " "	8 000,00
300.8.63.3	" " "	500 000,00
300.8.63.4	" " "	300 000,00
310.8.81.1 A	Parques e Jardins	32 000,00
	a Transportar.....	<u>3 525 898,50</u>

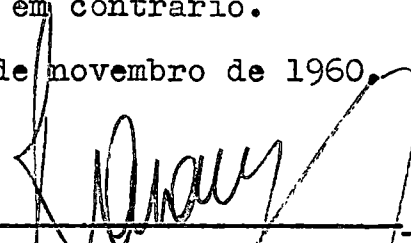
*[Handwritten signature]*

	a Transportar.....	3 525 898,50
310.8.81.1 C	Parques e Jardins...	2 200,00
320.8.85.1 A	Limpeza Pública.....	150 000,00
320.8.85.1 B	" "	100 000,00
320.8.85.3	" "	400 000,00
320.8.85.4	" "	250 000,00
350.8.89.3	Matadouros	20 000,00
360.8.89.0 B	Cemitérios	350,00
360.8.89.1 A	"	7 000,00
360.8.89.1 B	"	3 400,00
400.8.63.2	Constr. N. Redes A. Esg.	2 300 000,00✓
410.8.81.3	Constr. Conserv. Log. Públ.	600 000,00✓
410.8.81.4 B	" " " "	600 000,00✓
420.8.82.3	Const. Conserv. Estradas.	700 000,00
420.8.82.4 A	" " Rodovias	500 000,00
430.8.87.2	Constr. de Próprios	50 000,00
430.8.87.4	" "	500 000,00
620.8.94.4	Acidentes do Trabalho	10 000,00
630.8.95.4 A	Pensões	18 000,00
630.8.95.4 B	Pensões	10 000,00
640.8.98.4	Fest <sup>a</sup> de Cachoeiro	220 000,00
650.8.99.4 A	Publicações	600 000,00
650.8.99.4 C	Eventuais Gerais	350 000,00
330.8.88.4	Iluminação Pública.	300 000,00
	<b>Total C\$ .....</b>	<b>11 216 848,50</b>

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizará o Poder Executivo os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim 18 de novembro de 1960.

  
 RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE  
 Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

Anexos .....

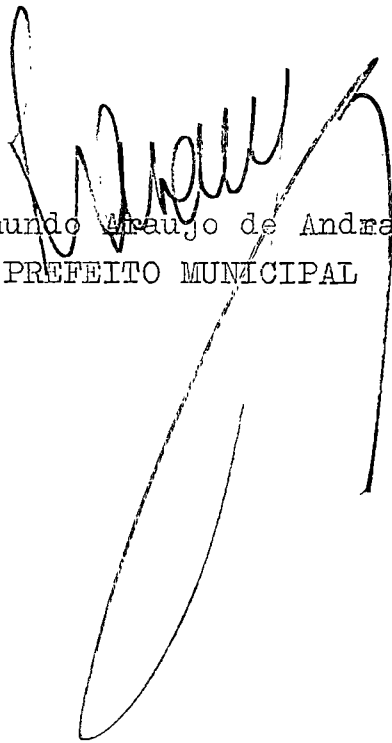
J U S T I F I C A T I V A

Os encargos administrativos, decorrentes do exercício de 1960, se avultaram ante a elevação brusca do custo de vida que por ninguém é ignorada.

A previsão orçamentária de despesa sofre, em tais circunstâncias, a consequência natural dessa elevação, conduzindo a administração a enfrentar o problema do esgotamento das verbas especificadas para cada serviço, o que obriga o Poder Executivo a recorrer á suplementação, para que sejam, regularmente, cumpridos os compromissos assumidos, resultantes do imperativo, de serem atendidas as necessidades públicas, inadiáveis.

Assim, afim de que possa a administração municipal dar a devida cobertura ás despesas feitas, aliás com o maior cuidado e economia, nos vários setores administrativos, espera-se que a Egrégia Câmara Municipal conceda a unânime aprovação ao Projeto que, ora, é submetido a seu estudo.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1960.

  
Raymundo Araujo de Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

# CERTIDÃO

61

Certifico em cumprimento do art. 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.

Cach. Itapemirim, 1º de dezembro de 1960

SECRETARIO DA CÂMARA

Distribuído, o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data Supra

Abel Santana  
Presidente

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 1º de 12/1960

Beneditino de Jesus  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Do senhor Beneditino de Jesus para  
notar sobre os comissários. 7/12/60  
e ocadio man

Projeto nº 59/60

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

P A R E C E R

A finalidade do projeto oriundo do Executivo é reforçar verbas existentes no Orçamento de ano corrente. Na exposição-justificativa há esclarecimentos sobre a razão do pedido. Pela Lei nº 656 de 21 de dezembro de 1959 o sr. Chefe do Executivo teve autorização para suplementar até dez por cento (10%) às verbas exgotadas. Só mediante autorização da Câmara poderá ser feita a suplementação pedida, porém. Todos os códigos existem no Orçamento vigente. É constitucional o pedido, podendo ser aprovado.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1960

~~Deusdedit Baptista~~  
Deusdedit Baptista - Relator - P. S. B.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....  
ANEXOS .....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO Nº 59/60

PARECER

A matéria em aprêço é da competência do Executivo, porém discordamos em vários pontos do projeto, embora estas restrições não o torne completamente inconstitucional.

Em algumas verbas, contrariando a lei, o Executivo ultrapassou os limites, suplementação ilegalmente acima do total da rubrica. Assim desobedeceu à Câmara e fugiu inteiramente dos calculos orçamentários. Fez, portanto, despesas a bel-prazer.

A Câmara deve pedir explicações ao Prefeito quanto as irregularidades, chamando-a à responsabilidade dos seus atos.

Quanto à necessidade de suplementação nas verbas, sabemos existir, pois é visando a manutenção dos serviços públicos. O que não podemos aceitar sem restrições e protesto é irregularidades caracterizadas por todos os termos em matéria desta importância.

Sala das Comissões, 15 de Dezembro de 1960.

Helio Carlos Manhães - P. P.

Em tempo: Em plenário, na discussão da matéria, daremos amplo relatório do estudo que acima vai focalizado.

À COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO  
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 15/12/1960

*Bruno F. de Azevedo*  
SECRETARIA DO PRESIDENTE

Do senhor Bortolomeu Santiago,  
bispo, bispo de Curitiba para relatar  
para relatar

C. Comissão, 15/12/60

*Américo Lourenço*

Projeto 59/60

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas

P A R E C E R

Peles itens discriminados, e que deverão ser suplementados, face ao esclarecimento que acompanha e pede, embora vultosa a importância total somos pela aprovação do projeto. O pagamento ao Legislativo, as despesas com pessoal e material, com medicamentos e assistência, com limpeza e estradas, além de outras, têm sua justificação face ao que nossos olhos estão vendo. Com o balanço do ano corrente, a ser estudado por esta Comissão - em 1961, a aplicação das verbas virá comprovada e será apreciada a posteriori, sua justiça. Já feitas, ou em andamento, precisam de ser pagas. Somos pela aprovação do projeto, repetimos. —

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1960

~~Deusdedit Baptista~~

Deusdedit Baptista - Relator (P. S. B.)

Santibuen Santibuen  
Ramundo Souza  
em 15-12-60



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

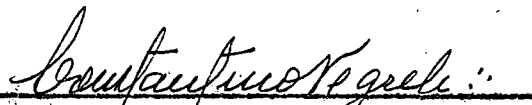
OFÍCIO N. 197/60  
ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1960

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa. para  
os devidos fins de sanção, o incise projeto de  
Lei nº 59/60 aprovado por este Legislativo.

Saudações

  
Constantino Negrelli  
Vice Presidente em  
exercício

Ao Exmo. Sr.

RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE

M.D. Prefeito Municipal

N E S T A

**PROJETO DE LEI Nº 59/60**

=====

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes verbas de Orçamento vigente:**

<u>Nº DA VERBA</u>	<u>TITULOS</u>	<u>IMPORTANCIA</u>
100.8.004. A	Poder Legislativo	500 000,00
111.8.02.3	Gabinete de Prefeito	10 000,00
111.8.02.4	" "	30 000,00
112.8.04.3	Serv. de Administração	20 000,00
112.8.04.4	Serv. de Administração	150 000,00
113.8.04.3	Sec. Pes. Dec. Comun.	15 000,00
114.8.04.5	Secção de Material	20 000,00
116.8.07.3	Secção de Contabilidade	10 000,00
119.8.13.0 B	Secção Tributária	6 000,00
119.8.13.0 C	Secção Tributária	2 000,00
119.8.13.0 D	Secção Tributária	100 000,00
119.8.13.1 B	Secção Tributária	10 000,00
119.8.13.1 A	Secção Tributária	10 500,00
119.8.13.2	Secção Tributária	400 000,00
119.8.13.3	Secção Tributária	150 000,00
1121.8.80.0 B	Secção de Obras	5 079,50
1121.8.80.1 B	Secção de Obras	400 000,00
1121.8.80.3	Secção de Obras	10 000,00
210.8.29.4 A	Assistência Social	500 000,00
220.8.33.0.A	Educação Pública	20 000,00
220.8.33.0 B	Educação Publica	4 294,00
230.8.49.3	Saúde Pública	200 000,00
300.8.63.0 C	Serv. de Água e Esgotos	1 000,00
300.8.63.0 B	Serv. de Água e Esgotos	7 025,00
300.8.63.1 A	Serv. de Água e Esgotos	105 000,00
300.8.63.1 C	Serv. de Água e Esgotos	8.000,00
300.8.63.3	Serv. de Água e Esgotos	500 000,00
300.8.63.4	Serv. de Água e Esgotos	300 000,00
310.8.81.1 A	Parques e Jardins	32 000,00
	à transportar. . . . .	3 525 898,50

	Transporte	3 525 898,50
310.8.81.1 C	Parques e Jardins	2 200,00
320.8.85.1 A	Limpeza Pública	150 000,00
320.8.85.1 B	" "	100 000,00
320.8.85.3	" "	400 000,00
320.8.85.4	" "	250 000,00
350.8.89.3	Matadouros	200 000,00
360.8.89.0 B	Cemitérios	350,00
360.8.89.1 A	"	7 000,00
360.8.89.1 B	"	3 400,00
400.8.63.2	Constr. N. Redes A. Esg.	2 300 000,00
410.8.81.3	Constr. Conserv. Isg. Públ	600 000,00
410.8.81.4 B	" " "	600 000,00
420.8.82.3	Const. Conserv. Estradas	700 000,00
420.8.82.4 A	" " Rodovias	500 000,00
430.8.87.2	Constr. de Frépries	50 000,00
430.8.87.4	" "	500 000,00
620.8.94.4	Acidentes de Trabalho	10 000,00
630.8.95.4 A	Pensões	18 000,00
630.8.95.4 B	Pensões	10 000,00
640.8.98.4	Festa de Cachoeiro	220 000,00
650.8.99.4 A	Publicações	600 000,00
650.8.99.4 C	Eventuais Gerais	350 000,00
330.8.88.4	Iluminação Pública	300 000,00
	<b>T O T A L \$.</b>	<b>11 216 848,50</b>

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizará o Poder Executivo os recursos de que dispuser.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1960.

Constantino Negrelli  
Constantino Negrelli  
Vice Presidente em  
exercício.

DATA	NUMERO
21/11/60	059/60
DESTINO:	CODIGO:
Jaquillo - LP-6-313/em	